



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO  
CRTR/1ª REGIÃO  
Serviço Público Federal

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Fundamento: Art. 75º, Inc. I da Lei nº 14.113/2021

*Proc. de Aquisição nº 0024/2022 do CRTR 1ª Região*

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1 Contratação de empresa especializada para Reforma Adequação e Conservação da Sede do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 1ª Região**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**1.2** Os serviços contemplarão as seguintes etapas:

Item	Unidade	Descrição	Qtd.
1	Serviço	Reforma de paredes em dryWall, reforma de teto em dryWall, construção de cômodo de blindex , pintura de todo o ambiente , com mão de obra e material da contratada.	1
<b>Valor Global</b>			<b>R\$ 21.000,00</b>

**1.3** O critério de aceitação da proposta será o de menor valor global para os serviços de confecção de Reforma Adequação e Conservação da Sede do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 1ª Região.

**1.4** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, ou seja, será realizado a medição e o pagamento somente quando todos os itens e quantitativos efetivamente executados.

**1.5** A licitante deverá ofertar sua proposta considerando todos os custos necessários para executar Reforma Adequação e Conservação da Sede do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 1ª Região, **incluindo os serviços e todos os materiais necessários**.

**1.6** O contrato tem a vigência contratual determinada, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

**1.7** Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Anexo I - Detalhamento dos Serviços.

**1.8** **As propostas de preços e a documentação acessória para habilitação e comprovação da capacidade técnica da empresa serão recebidas até às 23h59min do dia 26 de setembro de 2022, exclusivamente para o e-mail crtr01@crtr01.gov.br**



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO**  
**CRTR/1ª REGIÃO**  
**Serviço Público Federal**

## **2 JUSTIFICATIVA**

**2.1** O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 1ª Região recebeu do Conselho Nacional de Técnicos em radiologia as salas 2060 de 30 m<sup>2</sup>, 2061 de 30 m<sup>2</sup> e 2062 150 m<sup>2</sup> para que estas sejam sua nova sede, em virtude dos 4 anos que as salas tiveram fechadas e pela atividade de atendimento ao público que o Regional exercer, foi necessário reforma adequação e a revitalização das salas.

## **3 DA VINCULAÇÃO**

**3.1** Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na antiga Lei nº 8.666/93, (ainda vigente) e Lei nº 14.113/2021, vinculando-se, ainda, à Dispensa de Licitação nº 03/2022, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Proc. de Aquisição nº 0024/2022 do CRTR 1ª Região que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

## **4 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** Todos materiais, equipamentos, insumos e ferramentas necessários para a plena execução do serviço deverão ser disponibilizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

**4.2** A Contratada deverá disponibilizar funcionários com qualificação técnica suficientes para execução dos serviços.

**4.3** Os serviços serão realizados no endereço **SRTVN/702, Bl. P, Salas 2060, 2061 e 2062 – 2º andar – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900.**

**4.4** Todos os custos e despesas com os funcionários, tais como pagamentos, alimentação ou deslocamento para a execução de serviços nos endereços acima, serão às custas da Contratada, sem ônus para a Contratante.

**4.5** Os serviços serão prestados de acordo com o **Anexo I - Detalhamento dos Serviços.**

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**5.1** A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço, com fornecimento de todo o material necessário, para a retirada de teto de um dos comodos e afastamento da parede para ampliação do ambiente em duas salas, a construção de um como de blindex de 12m<sup>2</sup> com porta e a pintura das três salas juntamente com as portas e portais.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



## CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO CRTR/1ª REGIÃO

### Serviço Público Federal

**6.1** A Empresa deverá executar os serviços respeitando o cronograma e as regras de serviços do condomínio, sendo o funcionamento deste tipo de serviço **entre as 18 até às 6 horas de segunda a sexta e nos finais de semana o dia inteiro.**

**6.1.1** Trata-se de serviço não continuado;

**6.1.2** Obedecer aos critérios e práticas de sustentabilidade vigentes para a prestação dos serviços do objeto deste termo de referência, nos Termos da regulamentações vigentes;

**6.1.3** O prazo de execução será de **10 dias corridos, e o prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias;**

**6.1.4** O pagamento será realizado somente para etapas, itens e/ou subitens efetivamente executados, conforme o regime de contratação por empreitada por preço global.

## 7 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

**7.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.2** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**7.2** Proposta de preços

**7.3** Declaração de Não Emprego de Menor, Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**7.4** Relativos à Qualificação Fiscal e trabalhista

**7.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**7.4.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**7.4.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.4.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO  
CRTR/1ª REGIÃO  
Serviço Público Federal**

de 1943;

**7.4.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**7.4.6** Os itens acima podem ser substituídos pela inscrição regular no SICAF.

### **7.5 Relativos à Qualificação Técnico-Operacional**

**7.5.1** Apresentar um ou mais atestado(s) emitidos por contratante de projetos básicos em nome do licitante, pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**7.5.2** O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando para fins de diligência, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

### **8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**8.1.1** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial da União, totalizando **30(trinta) dias**;

**8.1.2** O prazo para execução dos serviços será de **10 (dez) dias** corridos a partir da Ordem de Serviço da Contratante para o início dos trabalhos.

### **9 DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS**

**9.1** Os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes especificações:

#### **9.1.1 Retirada de paredes de DryWall:**

**9.1.1.1** Conforme foto no anexo I será retirada um conjunto paredes totalizando uma metragem de 20m<sup>2</sup> juntamente com a retirada do teto para adequação.

#### **9.1.2 Construção:**

**9.1.2.1** Conforme foto no anexo I abaixo será inserido um conjunto paredes totalizando uma metragem de 14m<sup>2</sup>.

#### **9.1.3 Consturção:**

**9.1.4** Conforme foto no anexo I será inserido um conjunto paredes de blindex totalizando uma metragem de 12m<sup>2</sup>.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO**  
**CRTR/1ª REGIÃO**  
**Serviço Público Federal**

**9.1.5 Pintura :**

**9.1.5.1** Conforme foto no anexo I pintura de paredes e tetos na cor **branca** semi brilho de 300m<sup>2</sup> juntamente com a pintura de três portas com tinta esmalte imbuia totalizando 20m<sup>2</sup> .

**10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

**10.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**10.2** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**10.3** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência incluindo seus anexos, normas e legislações vigentes.

**10.4** A fiscalização técnica da execução dos serviços observará, no que couber, o Anexo VIII-A, IN SEGES/MP nº 05/2017;

**10.5** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**11.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**11.4** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme detalhamento deste Termo de Referência;



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO**  
**CRTR/1ª REGIÃO**  
**Serviço Público Federal**

**11.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

**11.6** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

**11.7** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**11.8** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**11.10** Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

**11.10.1** a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**11.11** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, memorial descritivo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**12.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

**12.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**12.4** Utilizar empregados habilitados e com formação e conhecimentos técnicos necessários para realização dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO**  
**CRTR/1ª REGIÃO**  
**Serviço Público Federal**

**12.5** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**12.6** Comunicar ao Fiscal do contrato ou à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**12.7** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**12.8** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**12.9** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**12.10** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência e anexos do edital.

**12.11** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**12.12** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.13** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**12.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**12.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO**  
**CRTR/1ª REGIÃO**  
**Serviço Público Federal**

**12.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**12.17** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**12.18** Solicitar, com antecedência, a anuência da Contratante para realização das diligências, medições e verificações nos espaços que deverão ser contemplados pelo Objeto.

**12.19** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

**12.20** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI quando for o caso;

**12.21** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

**12.22** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

**12.23** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**12.24** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo **prazo de 05 (cinco) anos**, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**12.25** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010 e demais normas correlatas para a definição dos materiais e produtos a serem utilizados na futura execução dos projetos, objeto desta Contratação.

**12.26** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

**12.27** Os serviços ora contratados, não poderão ser transferidos ou subcontratados, parcial ou totalmente a terceiros, sendo, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente com prévia e expressa autorização da Contratante, devendo a Contratada informar tal necessidade, em tempo hábil, à





**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO**  
**CRTR/1ª REGIÃO**  
**Serviço Público Federal**

Contratante por meio do fiscal. Todavia, prevalecerá sempre a relação pactuada no instrumento contratual, entre a Contratante e a Contratada, quanto às obrigações e garantias contratuais, inexistindo, portanto, qualquer vínculo direto e imediato entre Contratante e a subcontratada.

**12.28** Os empregados da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, cabendo à empresa contratada responder pela competência de todos os ônus atinentes aos seus empregados, como: salários, encargos sociais, rescisões, uniformes, apetrechos, além de taxas, impostos e seguros, bem assim por quaisquer acidentes de que possa seus empregados serem vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho.

**12.29** Os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional, deverão ser observados e cumpridos pela Contratada.

**12.30** A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os pagamentos referentes à remuneração mensal de seus empregados vinculados aos serviços ora contratados, bem como, todos os encargos sociais previstos na legislação, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos pela Contratante, referente ao mês vencido, até que seja satisfeita a obrigação.

**12.31** A mão de obra empregada no contrato deverá satisfazer em qualidade e em quantidade às necessidades dos serviços, podendo a fiscalização solicitar o afastamento de qualquer elemento considerado prejudicial ao serviço, incompetente ou inadequado à consecução do serviço, devendo a Contratada afastá-lo num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais.

**12.32** A Contratada deverá indicar um Preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**13.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO**  
**CRTR/1ª REGIÃO**  
**Serviço Público Federal**

**13.3** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência/Projeto Básico e Anexos.

**13.4** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.5** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**13.6** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.7** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.8** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**13.9** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

**13.10** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**14.1** O recebimento dos serviços se dará conforme os prazos estipulados no **Item 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** e da seguinte forma:



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO**  
**CRTR/1ª REGIÃO**  
**Serviço Público Federal**

**14.2** A Contratada deverá se submeter na execução dos serviços à fiscalização da Contratante, que será realizada por servidor a ser designado através de Portaria, com as atribuições específicas determinadas nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666/1993, bem como nos artigos 10 e 11, do Decreto nº 9.507/2018.

**14.3** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**14.3** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**14.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

**15.2** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

**15.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.3.1** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**15.4** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**15.4.1** O prazo de validade;

**15.4.2** A data da emissão;

**15.4.3** Os dados do contrato e do órgão contratante;



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO**  
**CRTR/1ª REGIÃO**  
**Serviço Público Federal**

**15.4.4** O período de prestação dos serviços;

**15.4.5** O valor a pagar; e

**15.4.6** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**15.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**15.6** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**15.6.1** Não produziu os resultados acordados;

**15.6.2** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**15.6.3** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**15.7** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**15.8** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

**15.9** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**15.10** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

**15.11** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO  
CRTR/1ª REGIÃO**

**Serviço Público Federal**

**15.12** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**15.13** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos Órgãos.

**15.13.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**15.14** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

**15.15** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**15.16** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO**  
**CRTR/1ª REGIÃO**  
**Serviço Público Federal**

## **16. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**16.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**16.1.1** Devido às características da execução dos serviços;

**16.1.2** Não haverá pagamento sem a devida comprovação de entrega dos serviços.

## **17. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

**17.1** Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

## **18. DA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**18.1** O preço a ser praticado será o constante da proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora COM MENOR VALOR GLOBAL.

**18.1.1** Nenhum item dentro do grupo será aceito com preço acima do valor de referência.

**18.1.2** A cotação eletrônica será realizada pelo sistema de compras do governo federal disponível no endereço eletrônico [comprasgovernamental.gov.br](http://comprasgovernamental.gov.br).

**18.1.3** Data início: 23/09/2023 às 10:00

**18.1.4** Data finalização: 26/08/2020 às 12:00.

**18.1.5** As propostas deverão enviadas depois de participação no comprasnet no e-mail: [crtr01@crtr01.gov.br](mailto:crtr01@crtr01.gov.br).

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** Com fulcro no Capítulo IV, da Lei no 8.666/1993, bem como nas demais cominações legais, a empresa que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações assumidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**19.1.1** Advertência:

**19.1.1.1** No caso da Contratada se negar ou apresentar fora do prazo estabelecido neste Termo, antes do pagamento de qualquer uma das etapas, as certidões de recolhimento do FGTS e INSS pertinentes aos empregados que estejam trabalhando na execução do contrato.

**19.1.1.2** Deixar de cumprir orientação, transmitida pelos responsáveis da Contratante, para a execução dos serviços.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO**  
**CRTR/1ª REGIÃO**  
**Serviço Público Federal**

**19.1.2 Multa:**

**19.1.2.1** Até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na assinatura do contrato, limitado a 10 (dez) dias. A partir do 11º dia se caracterizará a recusa injustificada em assinar o contrato, quando será aplicada a multa pificada no **item 19.1.2.2**.

**19.1.2.2** Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato implicará na sanção de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções e cominações legais.

**19.1.2.3** Até 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, para cada dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da rescisão contratual quando o atraso exceder 60 (sessenta) dias, ocasião em que a multa será convertida naquela prevista no **item 19.1.2.5**, a seguir.

**19.1.2.4** Até 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente aos serviços executados em desacordo, mesmo após a orientação expressa dos responsáveis da Contratante para as devidas correções.

**19.1.2.5** Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando o atraso na entrega exceder 10 (dez) dias, além da rescisão contratual e demais cominações legais.

**19.1.2.6** O licitante não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo IFC Videira;
- b) Deixar de manter as condições de habilitação;
- c) Desistir expressamente de sua proposta, após o envio;

**19.1.2.7** A adjudicatária recusar-se ou deixar de assinar o contrato no prazo previsto neste Termos de Referência.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO**  
**CRTR/1ª REGIÃO**  
**Serviço Público Federal**

**19.1.2.8** A Contratada ver seu contrato rescindido por atrasar a entrega dos serviços por prazo superior a 20 (sessenta) dias.

**19.1.2.9** A Contratada retardar reiteradamente a entrega de etapa ou de correções solicitadas expressamente pela Contratante.

**19.1.2.10** A Contratada realizar substituições ou subcontratações sem a autorização prévia e expressa dos responsáveis da Contratante.

**19.1.2.11** O representante ou a Contratada apresentar documento falso.

**19.1.2.12** A Contratada cometer fraude fiscal.

**19.1.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, quando:

**19.1.3.1** A Contratada ceder ou transferir a totalidade do contrato a terceiros.

**19.1.3.2** Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente.

**19.1.4** A Declaração de Inidoneidade somente será revogada quando, simultaneamente:

**19.1.4.1** A empresa sancionada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados; e

**19.1.4.2** Transcorrer a integralidade do prazo de 02 (dois) anos, conforme § 3º, do inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

**19.2** As sanções previstas nos **itens “19.1.1”, “19.1.3” e “19.1.4”** deste Termo de Referência, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista no **item “19.1.2”**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no §2º, art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

**19.3** As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

**19.4** Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**19.5** A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:





**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO**  
**CRTR/1ª REGIÃO**  
**Serviço Público Federal**

**19.5.1** O dano causado à Administração;

**19.5.2** O caráter educativo da pena;

**19.5.3** A reincidência como maus antecedentes;

**19.5.4** A proporcionalidade.

**19.6** Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

**19.7** Caso as multas previstas no contrato e neste Termo não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

**19.8** Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o contrato, cobrando apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

**19.9** As sanções de impedimento de licitar e contratar não serão passíveis de reabilitação anteriormente ao final do prazo fixado, tendo os licitantes, licitante ou empresa contratada que cumprir sua integralidade, ressalvado o direito de apreciação judicial do ato.

## **19. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**19.1** Os licitantes participarão, exclusivamente por meio de envio de proposta formal, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento.

**19.2** O envio da proposta assinada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Termo, ocorrerá por meio de e-mail para [crtr01@crtr01.gov.br](mailto:crtr01@crtr01.gov.br). A proposta ainda deverá:

**19.2.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**19.2.2** Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

**19.2.3** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**19.2.4** O e-mail deverá conter, preferencialmente, o assunto: **Proposta de Preços -**



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO  
CRTR/1ª REGIÃO**

**Serviço Público Federal**

**Dispensa de Licitação nº 03/2022.**

**19.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**19.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**19.5** Incumbirá ao licitante acompanhar o seu e-mail eletrônico após o envio da proposta da Dispensa pelo e-mail por este indicado, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo e-mail.

**19.6** As propostas de preços e a documentação acessória para habilitação e comprovação da capacidade técnica da empresa serão recebidas até às 23h59min do dia 27 de setembro de 2020, exclusivamente por e-mail.

**19.6.1** As propostas serão tabelas e classificadas de acordo com o critério de Menor Preço Global.

**19.6.2** Todas as informações enviadas pelos participantes serão de inteira responsabilidade dos mesmos, podendo vir a responder em esfera administrativa ou penal por seus atos ou informações falsas.

**19.6.3** Havendo dúvidas na conferência da documentação, a comunicação entre o Órgão e os fornecedores ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico (e-mail). A não resposta poderá ocasionar a desclassificação da proposta.

**19.6.4** A proposta classificada com o menor preço global e que atender integralmente aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência/Projeto Básico será declarada vencedora da **Dispensa de Licitação nº 11/2020**.

## **20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de **2022**, à conta do Orçamento do Conselho Regional de Técnicos em radiologia da 1ª região, Fonte: **81.44.00.00.00**;

## **21. DA RESCISÃO**

**21.1** O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos Contratantes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO**  
**CRTR/1ª REGIÃO**  
**Serviço Público Federal**

**22. DOS ANEXOS**

**22.1** Compõem este Termo de Referência/ descrição do serviço, para todos fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**22.1.1** Anexo I – Descrição do serviço;

**22.1.2** Anexo II – Minuta de Contrato.

Responsáveis pela elaboração do termo de referência,

Pedro Henrique dos Santos Galeno  
Comissão de Aquisição e Contratos do CRTR 1ª Região



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO**  
**CRTR/1ª REGIÃO**  
**Serviço Público Federal**  
**Anexo I**  
**Detalhamento dos Serviços**


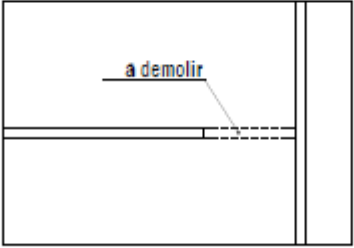

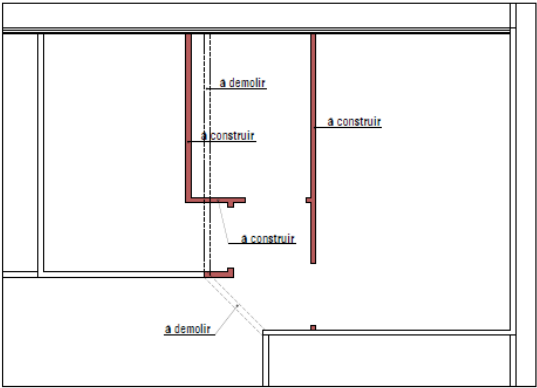

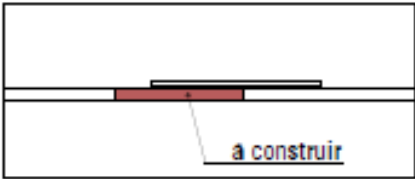
Imagem atual	Imagem do projeto basico
	 <p><b>demolição da passagem em gesso e correção do espaço</b></p>

Imagem atual	Imagem do projeto basico
	 <p><b>Demolição e construção de parede de gesso</b> <b>instalação das portas de vidro</b> <b>e correção do teto e pintura.</b></p>




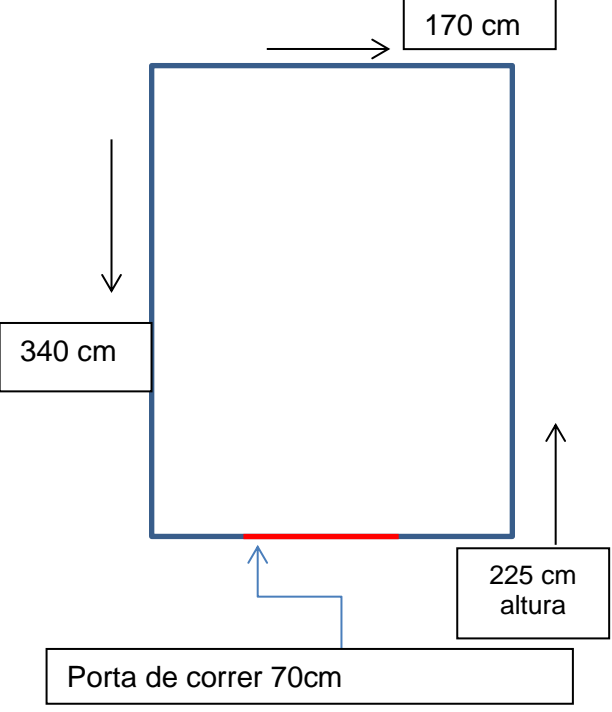
**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO  
CRTR/1ª REGIÃO  
Serviço Público Federal**

Imagem atual	Imagem do projeto basico
	 <p><b>Demolição e construção de parede de gesso, correção do teto e pintura.</b></p>

Imagem atual	Imagem do projeto basico
	 <p><b>Retirada da porta, fechamento do espaço e acabamento do mesmo</b></p>



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO**  
**CRTR/1ª REGIÃO**  
**Serviço Público Federal**

Imagem atual	Imagem do projeto básico
	 <p>170 cm</p> <p>340 cm</p> <p>225 cm altura</p> <p>Porta de correr 70cm</p>



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO**  
**CRTR/1ª REGIÃO**  
**Serviço Público Federal**

**Anexo II**  
**Contrato**